



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2091**

**Ji-Paraná (RO), 22 de junho de 2015**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**LEIS.....PÁG. 04**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 05**

### DECRETOS

**DECRETO N. 4845/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

*Prorroga o prazo previsto no Decreto n. 4522/GAB/PM/JP/2015 relativo ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Ozeas dos Santos Costa.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1405/2005, **Considerando** o Processo n. 1-13432/2014, e **Considerando** o teor do Memorando nº 021/CPPAD/PMJP/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de *Ozeas dos Santos Costa*.

**Parágrafo Único.** A prorrogação de prazo deferida na *caput* à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá contagem iniciada no dia 08 de junho de 2015.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4846/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

*Prorroga o prazo previsto no Decreto n. 4521/GAB/PM/JP/2015 relativo ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Ednéia Diniz de Andrade.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1405/2005, **Considerando** o Processo n. 1-13431/2014, e **Considerando** o teor do Memorando nº 020/CPPAD/PMJP/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de *Ednéia Diniz de Andrade*.

**Parágrafo Único.** A prorrogação de prazo deferida na *caput* à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá contagem iniciada no dia 08 de junho de 2015.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4847/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Revoga Decreto 2813/GAB/PM/JP/2014, do Fisioterapeuta Regis Freitas de Souza, relativo ao incentivo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 36/2015/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 2813/GAB/PM/JP/2014, que deferiu o pagamento de incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área da saúde ao Fisioterapeuta *Regis Freitas de Souza*.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4848/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Defere o pagamento de incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde ao Fisioterapeuta *Alan Heringer Silva*, integrante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a sanção da Lei Municipal n. 2634, de 17 de abril de 2014, que autoriza o pagamento de incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde aos profissionais que atuam nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 36/2015/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica deferido o pagamento de incentivo pelo desenvolvimento de atividades na área de saúde ao Fisioterapeuta *Alan Heringer Silva*, no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4849/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia *Jennifer Soares Damatta*, para ocupar o cargo em comissão de Subprocuradora I, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 627/PGM/PMJP/2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada *Jennifer Soares Damatta*, para ocupar o cargo em comissão de **Subprocuradora I**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4850/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Exonera, a pedido, *Ney Campos Góes Júnior*, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** requerimento do servidor solicitando exoneração do cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, *Ney Campos Góes Júnior*, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4851/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Exonera, a pedido, *Izabel Martins Rodrigues* do cargo efetivo de Nutricionista do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por *Izabel Martins Rodrigues*;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-7291/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, *Izabel Martins Rodrigues* do cargo efetivo de **Nutricionista** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Nutricionista**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4852/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Exonera, a pedido, *Andre Nobutaka Yamane* do cargo efetivo de Médico Clínico Geral do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por *Andre Nobutaka Yamane*;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-6786/2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, *Andre Nobutaka Yamane* do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Médico Clínico Geral**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4853/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 278.663,00** (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
254 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

257 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 10.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

267 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 131.700,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

349 12.365.0003.2135.0000 Apoio Suplem. Manut. Des. Educ. Infantil p/ Atend. Crianças 0 a 48 meses 126.963,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 011 Apoio as Creches - Crianças 0 a 48 meses

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
293 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -151.700,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

347 12.365.0003.2135.0000 poio Suplem. Manut. Des. Educ. Infantil p/ Atend. Criança 0 a 4 meses-71.963,00

3.3.90.30.00 ATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 011 Apoio as Creches - Crianças 0 a 48 meses

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
348 2.365.0003.2135.0000 poio Suplem. Manut. Des. Educ. Infantil p/ Atend. Criança 0 a 4 meses -55.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 011 Apoio as Creches - Crianças 0 a 48 meses

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4854/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 496.581,97** (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
300 12.365.0003.1158.0000 PROINFÂNCIA - Construção de Creches 430.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 055 PROINFÂNCIA

349 12.365.0003.2135.0000 Apoio Supl. Manut. Desenv. Educ. Infantil p/ Atend. Criança 0 a 48 meses 66.581,97  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 011 Apoio as Creches - Crianças 0 a 48 meses

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2014, conforme descrito abaixo:

**I - PROINFÂNCIA** – Construção de Creches R\$ 430.000,00  
**II - Apoio Supl. Manut. Desenv. Educ. Infantil p/ atend. Crianças 0 a 48 meses** R\$ 66.581,97

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4855/GAB/PM/JP/2015**  
19 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL  
56 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
108 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 74.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
734 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv.de Dren. e Pav. Estradas Vicinais 372.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
781 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 62.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
838 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL  
54 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -5.000,00  
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesuvaldo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
104 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

109 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -67.000,00  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

123 04.122.0001.2129.0000 Valorização do Servidor Público -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
751 26.782.0006.1062.0000 Recapeamento Asfáltico - Conv. 442/DEPCN/2013 -372.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 803 Conv. nº 442/DEPCN/2013

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
778 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -2.500,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

792 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -17.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

793 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
799 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -2.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

804 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

805 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -2.500,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

811 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

813 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

823 08.244.0001.1057.0000 Programa Minha Casa Minha Vida -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

825 08.244.0001.1057.0000 Programa Minha Casa Minha Vida -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

827 08.244.0001.1057.0000 Programa Minha Casa Minha Vida -1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
852 20.605.0007.1008.0000 Aquisição de Patrulha Rural -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
860 20.608.0010.1003.0000 Apoio a Piscicultura -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

864 20.608.0010.1004.0000 Apoio a Pousada do Agricultor -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4856/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para proceder à localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município, para funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de locar imóvel adequado para o funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, e

**Considerando** que o referido imóvel deverá preencher alguns requisitos objetivando abrigar o referido Centro Municipal descritos no Termo de Referência, fls. 04/10, do Processo Administrativo nº 1-8112/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder à localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município no qual deverá funcionar o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Arislândio Borges Saraiva;
- II** – Almir dos Santos Ocampos;
- III** – Antonio Marcos Gross dos Santos.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades dos serviços prestados pelo Centro Municipal.

**Art. 3º** Os trabalhos de localização e avaliação, deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a Comissão encaminhar a este Gabinete relatório conclusivo da localização e avaliação dos imóveis.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 4857/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Declara a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 611/CGRHA/SEMAD,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 057/FPS/

PMJP/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
João Aparecido de Miranda	27212	Agente Comunitário de Saúde – 40h	SEMUSA	Por Invalidez Permanente

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4858/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 611/CGRHA/SEMAD,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 058/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Sebastiana Borges Coêlho	2340	Professor Licenciatura Plena (P-II) – 25h	SEMED	Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4859/GAB/PM/JP/2015**  
**19 DE JUNHO DE 2015**

Nomeia Comissão Organizadora das Festividades alusivas à Semana da Pátria, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aproximação da Semana da Pátria, que comemora a Independência do Brasil, e

Considerando o teor dos Ofícios nºs 307 e 324/15/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Organizadora das Festividades alusivas à Semana da Pátria, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Ana Maria Martins Papa;
- II** – Adriana Martinelli Cavalcante;
- III** – Ailton de Jesus;
- IV** – Janete Pereira de Araújo;
- V** – Maria Helena Delabela;
- VI** – Cristian de Paula Menezes;
- VII** – Walter Arnaldo Pereira Leitão;
- VIII** – Elizeu Joaquim dos Santos;
- IX** – Gleicy Kelly Ávila Teixeira;
- X** – Claudia Meyer Donadel;
- XI** – Vanessa Lopes da Silva;
- XII** – Miriam de Almeida Godoi Ricci;
- XIII** – Maria de Fátima da Silva;
- XIV** – Marisa Souza Oliveira;
- XV** – Brás Fernandes da Silva;
- XVI** – Major PM João Magalhães Pinto;
- XVII** – Cabo BM Cledejane Paixão;
- XVIII** – Jesuíno Alves Dantas;
- XIX** – Afonso Antônio Cândido;
- XX** – Rangel Gomes Damacena;
- XXI** – Rita de Cassia Paio;



XXII – Amanda Cristina Capelazo;  
XXIII – Arislândio Borges Saraiva.

**Art. 2º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

## LEIS

**LEI Nº 2827** **19 DE JUNHO DE 2015**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1449 15.452.0006.1087.0000 Aquisição de Caminhão – Convênio n. 015/PGE/2015  
540.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 804 Convênio n. 015/PGE/2015

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio n. 015/PGE/2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2828** **19 DE JUNHO DE 2015**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Parágrafo único.** O valor descrito no artigo 1º poderá a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionada, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para produção e organização da Casa do Papai Noel em Ji-Paraná, que já se tornou uma tradição local.

**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes, caso o valor tenha sido fracionado.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

2 – Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
02 – Poder Executivo  
02 01 – Gabinete do Prefeito  
020101 – Gabinete do Prefeito  
04 – Administração  
04 122 – Administração Geral  
04 122 0001 – PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa

04 122 0001 2068 0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
029 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Art. 5º** O Termo de Convênio contemplará as eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2829** **19 DE JUNHO DE 2015**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 134.962,90** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) da forma a seguir especificada:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1450 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso 500,00  
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1451 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
106.962,90  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1452 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
14.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1453 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
1.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1454 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
1.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1455 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
2.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1456 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
7.500,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1457 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
2.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2738/2014:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1421 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
-34.800,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1422 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso -16290  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

1423 12.365.0003.2155.0000 Programa Brasil Carinhoso  
-100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 017 Programa Brasil Carinhoso

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2830** **19 DE JUNHO DE 2015**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros destinados à Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

**Parágrafo Único.** Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no caput, serão utilizados pela Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré, no custeio de suas atividades em gerais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa  
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental  
1192 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 3º** A Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 4º** O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2831** **19 DE JUNHO DE 2015**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros destinados à Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal - ASDEFAL, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal - ASDEFAL, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

**Parágrafo Único.** Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no caput, serão utilizados pela ASDEFAL, no custeio de suas atividades em gerais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
02 PODER EXECUTIVO

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa  
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental  
1192 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 3º** A ASDEFAL deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 4º** O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2832** **19 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros ao GAPC – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GAPC – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

**Art. 2º** O valor a ser repassado pelo Município será utilizado pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná para o custeio de suas atividades em gerais.

**Art. 3º** Os repasses financeiros autorizados pela presente Lei, efetivar-se-ão, até o mês de dezembro de 2015.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa  
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental  
1192 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 5º** O Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação recebimento dos recursos, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2833** **19 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros destinados ao Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

**Parágrafo Único.** Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pelo Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, no custeio de suas atividades em gerais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa  
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental  
1192 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 3º** O Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 4º** O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2834** **19 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – Projeto Gente Feliz, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco, mantenedora do Projeto Gente Feliz, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**Parágrafo Único.** Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – Projeto Gente Feliz, no custeio de suas atividades em gerais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

18 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa  
08 244 0001 2003 0000 Apoio as Instituições não Governamental  
1192 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Art. 3º** A Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – Projeto Gente Feliz deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 4º** O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2835** **19 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2216, de 13 de outubro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação o art. 2º da Lei Municipal n.

2216/2011:

**Art. 2º** A gratificação de que trata a presente Lei, será paga mensalmente aos odontólogos especialistas, da seguinte forma:

**I.** R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), para aqueles que cumprem jornada de 40 horas semanais;

**II.** R\$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para aqueles que cumprem jornada de 30 horas semanais;

**III.** R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), para aqueles que cumprem jornada de 20 horas semanais;

§1º A gratificação será deferida desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

**I.** assiduidade funcional;  
**II.** dedicação ao trabalho;  
**III.** zelo profissional;  
**IV.** pontualidade;  
**V.** desempenho ético e técnico.

§2º A gratificação por especialização odontológica, limitar-se-á em 08 (oito) concessões.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 16 de setembro de 2013.

**Art. 3º** Fica revogada as disposições contrárias, especialmente a Lei 2525/2013.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2836** **19 DE JUNHO DE 2015**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificações nas Leis Municipais nºs 1210/2003 e 2582/2013.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1210, de 25 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica autorizado a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal, cujos critérios de concessão e o quantum do pagamento são os definidos nesta lei.*

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2582, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica assegurado aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o benefício do Auxílio-Odontológico.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/CGM/2.014.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/PMJP/15.**

**PROCESSO:** Nº 1-4280/2.015 - SEMAGRI.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material permanente (equipamento para agroindústria de abate de aves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com período de vigência por 12 (doze) meses, *Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 069/CPL/PMJP/15*, fls. 23/55.

**Empresa Detentora do Registro:** ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 05.371.297/0001-15, sediada na Estrada São Miguel, 760, bairro São Miguel – Garibaldi/RS, CEP: 95.720-000, caixa postal 96 (telefone: 54 3462-3937, e-mail: [ecaanpi@ecaanpi.com.br](mailto:ecaanpi@ecaanpi.com.br)). Neste ato representado pelo Sr. Yalmor Pilatti, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6034741923 e inscrito no CPF/MF nº 469.662.850-72, residente e domiciliado na Rua Frederico Dhane, 385, bairro Ferroviário – Garibaldi/RS, fls. (101); **BRÁSIDAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 20.483.193/0001-96, sediada na Rua Adolfo Wruck, 65, bairro Escola Agrícola – Blumenau/SC, CEP: 89.031-410 (telefone: 47 3057-3920, e-mail: [brasidas@brasidas.com.br](mailto:brasidas@brasidas.com.br)). Neste ato representado pelo Sr. Emerson Luiz Koch, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 2.210.119-5 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 932.595.229-72, residente e domiciliado no mesmo endereço, fls.(143/144); **VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.548.780/0001-89, sediada na Rua Airton Senna, 153, sala, bairro

Maria Niobe – Serra/ES, CEP: 29.176-291 (telefone: 27 3066-2024). Neste ato representado pelo Sr. Yanderlei Santos Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n.º 01064002243 e inscrito no CPF/MF n.º 092.490.227-27, residente e domiciliado na Rua Rogério Norbim, 337, bairro Caçaroca – Serra/ES, fls.(115) e **DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 92.823.764/0001-03, sediada na Av. 21 de Abril, 51, Centro – Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000 (telefone: 54 3523-1295, e-mail: [dilon\\_net@uol.com.br](mailto:dilon_net@uol.com.br)). Neste ato representado pelo Sr. Dirceu Longo, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n.º 8029171421 e inscrito no CPF/MF n.º 407.300.340-20, residente e domiciliado no mesmo endereço, fls.(130).

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, às 16 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 035/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com as classificações, resolve REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE (equipamento para agroindústria de abate de aves), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/07; Cotação de Preços, fls. 09/17; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 20; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 069/CPL/PMJP/2015 fls. 22/55; Parecer nº 600/PGM/PMJP/2015, fls. 57; Publicação, fls. 59/65; Proposta, fls. 67/89; Retirada de Edital, fls. 91/93; Habilitação, 95/157; Resultado por fornecedor, fls. 159/160; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 069/2015/SRP, datada de 12 de maio de 2015, fls. 162/205; Termo de Adjudicação, fls. 206/210; Parecer Jurídico nº 743/PGM/PMJP/2.015, fls. 212/213; Termo de Homologação, fls. 214/218.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamento para agroindústria de abate de aves), conforme descrito no Termo de Homologação, fls. 214/218, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado

vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA E EMPLACAMENTO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – O material da licitação deverá ser entregue impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO.

5.1.3 – Garantia mínima de 12(doze) meses, oferecida pelo fornecedor/fabricante. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de reparo/substituição dos objetos enquanto perdurar a garantia.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 035/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a



firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina Da Silva**  
Cad. 11594

**Márcia Pires De Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SRP/CGM/2.015 – DE 15/06/2015**  
ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR, FLS. 159/160.  
REFÊRENCIA:  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2015-CPL/PMJP/RO;**  
**PROCESSO Nº 1-4280/2015 - SEMAGRI.**  
**OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (equipamento para agroindústria de abate de aves).**  
**DATA DO PREGÃO: 12/05/2015.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	MESA	UNIDADE	1	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00
Marca: Ecaampi Fabricante: Ecaampi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: EMS 08 - MESA PARA SANGRIA Confeccionada em estrutura de aço-inox 304 com 08 furos de inox com suporte em chapa NR.16, calha para coleta do sangue em chapa NR.16, saída d'água de 2 medidas 2000 x 650 x 850 mm.					
2	MESA	UNIDADE	1	R\$ 1.899,99	R\$ 1.899,99
Marca: Ecaampi Fabricante: Ecaampi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: EME 100 - MESA PARA EMBALAGEM Confeccionada em aço inox AISI 304 chapa NR.16 com cantoneiras, medidas de 1000 x 750 x 800 mm.					
3	MESA	UNIDADE	1	R\$ 2.737,99	R\$ 2.737,99
Marca: Ecaampi Fabricante: Ecaampi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: EMG 08 - MESA PARA GOTEJAMENTO Confeccionada em chapa de aço inox 304 NR.16 com suporte para 8 ganchos em poliacetal com medidas de 2000 x 650 x 850 mm					
4	MESA	UNIDADE	1	R\$ 3.397,00	R\$ 3.397,00
Marca: Ecaampi Fabricante: Ecaampi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: EMEV 06 - MESA DE EVISCERAÇÃO Confeccionada em chapa Aço-Inox 304 NR.16 com cantoneira, suporte para 6 ganchos em Poliacetal, 2 Tubos para água e 6 registros ½ polegada, medida de 1500 x 800 x 850 mm.					
5	TANQUE	UNIDADE	1	R\$ 2.799,99	R\$ 2.799,99
Marca: Ecaampi Fabricante: Ecaampi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: ETE 80 - TANQUE DE ESCALDA Recipiente em Aço-Inox 304, com capacidade para 80 litros com registro de saída de água, estrutura em cantoneiras, com corpo inserido em mesa, medida 800 x 800 x 800 mm confeccionado em chapa NR.16, com queimador e registro com termômetro.					
7	FUNIL	UNIDADE	1	R\$ 549,99	R\$ 549,99
Marca: Ecaampi Fabricante: Ecaampi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: EFE 100 - FUNIL PARA EMBALAGEM Destinado ao ensaio de frangos em embalagem plástica pré-fechadas. Confeccionado em aço inox AISI 304, diâmetro e comprimento variável com sistema de eliminação do ar dentro da embalagem durante o processo de ensaio.					
10	EQUIPAMENTO AVICULTURA	UNIDADE	1	R\$ 8.149,99	R\$ 8.149,99
Marca: Ecaampi Fabricante: Ecaampi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: EIA 08 - INSENSIBILIZADOR DE AVES De alta potencia controlada e estável por tensão ou por corrente para garantia da qualidade da carne e bem estar do animal, equipamento de fácil manuseio e manutenção. Especificações alimentação monofásica 110v 50hz ou 60hz, tensão de saída 10V - 250V, corrente de saída 6A, frequência de saída 20Hz a 300Hz, proteção e alarme contra sobre tensão e sub tensão, proteção de sobrecarga da corrente de saída, transformador isolador na entrada, filtro de harmônicas interno, controle por corrente on-line, controle por tensão, montado em caixa de inox visor em policarbonato com grau de proteção IP65 em conformidade com a norma NR 10.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 22.594,95</b>

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	BALANÇA	UNIDADE	1	R\$ 617,00	R\$ 617,00
Marca: Balmak Fabricante: Balmak Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA DIGITAL - Classe de exatidão portaria Inmetro; especificações: Capacidade 15 kg, fonte adaptadora multivoltagem 93,5 a 264 VCA, 50 a 60 Hz, consumo de 0,7W a 2,8W, temperatura de operação 0ºC a 40ºC, umidade relativa do ar entre 10% a 95% sem condensação, display de peso em LCD com 5 dígitos de 15mm de altura, display de preço kg em LCD com 6 dígitos de 15mm de altura, display de preço total em LCD com 5 dígitos de 15mm de altura, teclado de unidades selada com múltiplas camadas plásticas, prato em aço inox de peso 3,36kg ou 5,1kg embaldada.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 617,00</b>

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	EQUIPAMENTO AVICULTURA	UNIDADE	1	R\$ 7.247,99	R\$ 7.247,99
Marca: Origem-Automatica Fabricante: Origem-Automatica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEPENADEIRA UNIVERSAL Automática, com capacidade de 5 a 8 frangos por minuto, confeccionada em Aço-Inox 304 com chapa NR.16, tampa do corpo em chapa NR.14, cilindro em Inox com 89 pinos de borracha especial, mancal de alumínio fundido, acionamento por motor de 01cv monofásica 110V. http://www.metalurgiacorjtem.com.br/ppop.php?categoria=mquinas&fid=3					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 7.247,99</b>

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	FREEZER	UNIDADE	1	R\$ 2.779,98	R\$ 2.779,98
Marca: Consul Fabricante: Whirlpool Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: CHB53 FREEZER HORIZONTAL - Com as seguintes especificações: congelamento rápido, armazenamento líquido de 519 litros, termostato, dreno frontal, 2 portas, 4 pés com rodízio, voltagem 110 V, profundidade 78 cm, largura 147 cm x 96cm de altura, dupla função com acionamento frontal, garantia de 12 (doze) meses.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 2.779,98</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>					<b>R\$ 33.239,92</b>

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 05.371.297/0001-15, sediada na Estrada São Miguel, 760, bairro São Miguel – Garibaldi/RS, CEP: 95.720-000, caixa postal 96 (telefone: 54 3462-3937, e-mail: ecaanpi@ecaanpi.com.br). Neste ato representado pelo Sr. Valmor Pilatti, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6034741923 e inscrito no CPF/MF n.º 469.662.850-72, residente e domiciliado na Rua Frederico Dhane, 385, bairro Ferroviário – Garibaldi/RS, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (equipamento para agroindústria de abate de aves) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 214/218, segundo descrito no Projeto Básico e anexos, fls. 04/07 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 069/CPL/PMJP/2015 e seus anexos, fls. 23/55 do Processo Administrativo nº 4280/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº035/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2015.

**ECAANPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**  
CNPJ nº 05.371.297/0001-15

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**BRÁSIDAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 20.483.193/0001-96, sediada na Rua Adolfo Wruck, 65, bairro Escola Agrícola – Blumenau/SC, CEP: 89.031-410 (telefone: 47 3057-3920, e-mail: brasidas@brasidas.com.br). Neste ato representado pelo Sr. Emerson Luiz Koch, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n.º 2.210.119-5 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 932.595.229-72, residente e domiciliado no mesmo endereço, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (equipamento para agroindústria de abate de aves) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 214/218, segundo descrito no Projeto Básico e anexos, fls. 04/07 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 069/CPL/PMJP/2015 e seus anexos, fls. 23/55 do Processo Administrativo nº 4280/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº035/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2015.

**BRÁSIDAS EIRELI – ME**  
CNPJ nº 20.483.193/0001-96

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.548.780/0001-89, sediada na Rua Airton Senna, 153, sala, bairro Maria Niobe – Serra/ES, CEP: 29.176-291 (telefone: 27 3066-2024). Neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Santos Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n.º 01064002243 e inscrito no CPF/MF n.º 092.490.227-27, residente e domiciliado na Rua Rogério Norbim, 337, bairro Caçaroça – Serra/ES, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (equipamento para agroindústria de abate de aves) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 214/218, segundo descrito no Projeto Básico e anexos, fls. 04/07 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 069/CPL/PMJP/2015 e seus anexos, fls. 23/55 do Processo Administrativo nº 4280/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº035/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2015.

**VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME**  
CNPJ nº 21.548.780/0001-89

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 92.823.764/0001-03, sediada na Av. 21 de Abril, 51,

Centro – Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000 (telefone: 54 3523-1295, e-mail: dilon.net@uol.com.br). Neste ato representado pelo Sr. Dirceu Longo, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n.º 8029171421 e inscrito no CPF/MF n.º 407.300.340-20, residente e domiciliado no mesmo endereço, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (equipamento para agroindústria de abate de aves) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 214/218, segundo descrito no Projeto Básico e anexos, fls. 04/07 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 069/CPL/PMJP/2015 e seus anexos, fls. 23/55 do Processo Administrativo nº 4280/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº035/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2015.

**DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP**  
CNPJ nº 92.823.764/0001-03

**TROCA DE MARCA (FABRICANTE)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2.014 – CGM DE 07/08/2.014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00125/2014 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 1303/1312. DO PROCESSO Nº 1-2949/2014 Vol. I ao IV- SEMUSA - FARMÁCIA BÁSICA.

- REFERÊNCIA:
- PROCESSO Nº: 1-11510/2014
  - OBJETO: MEDICAMENTOS E INSUMOS
  - EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	TROCA DE MARCA
226	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	HIPOLABOR
Marca: rambaxy Fabricante: rambaxy Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG						
OBS: * Troca de Marca conforme solicitação da empresa, referente apenas a nota de Empenho nº 1143/15, fls. 260 * A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da farmacêutica da Divisão de Farmácia Básica, conforme fls. 269.						

Ji-Paraná, 17 de Junho de 2015.

*Sônia Regina da Silva*  
Cad. nº 11594

*Márcia Pires de Oliveira*  
Coordenadora de Atas  
Cad. nº 1549

*Elias Caetano da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. nº 018/GAB/PMJP/13

**SANGUE É VIDA**

PODEM DOAR  
Homens e mulheres  
com idade entre 18 e 60 anos  
com peso superior a 50 Kg  
sem tatuagens recentes

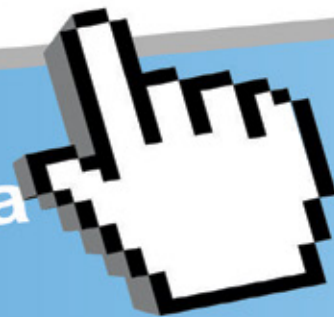
**DOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM**

**Ji-Paraná**  
VOCÊ MERECER UMA CIDADE MELHOR!



<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC

Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão